



PORTARIA Nº 160/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 685, de 10 de abril 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em seu art. 19, prevê que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de forma paritária, num total de 12 (doze) membros, 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais e 06 (seis) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Considerando a Lei Municipal nº 875, de 31 de março de 2023, que altera alguns dispositivos da Lei de nº 685, de 10 de abril 2015, a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o pedido oriundo do CMDCA através do ofício de nº 069/CMDCA/BMAL, datado de 03 de julho de 2024, que solicita substituição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para triênio 2023/2026.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria de nº 116/2023, de 10 de abril de 2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composição dos representantes dos órgãos governamentais e representantes da Sociedade Civil, para triênio 2023-2026, na forma abaixo mencionada:

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude

Titular: Sóstenes Cicero Ferreira Barros

Suplente: Izabel Cristina Melo dos Santos

REPRESENTANTES DO INSTITUTO GIRASSOL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Cynthia Rafaela da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER
PROMOÇÕES E JUVENTUDE**

Titular: Luiz Marcelo da Costa Silva



Art. 2º. Ficam inalterados os demais termos da Portaria de nº 116/2023 e da Portaria de nº 165/2023.

Art. 3º. Os membros do CMDCA e os respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, vedada recondução.

Art. 4º. As funções do Conselheiro do CMDCA são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 18 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Sec. Mun. de Administração
Margareth Cortez da Costa
Sec. Mun. de Administração